

INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Willame Custodio Dias

Atualizado em

17/06/2026 16:28 (v 0.9)

3/2026

158570-INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

23416.100072/2026-17

Processo Administrativo

23416.100072/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23416.100072/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados às aulas práticas dos cursos de Tecnologia em Agroindústria, Técnico Médio Integrado em Agroindústria e Técnico Médio Integrado em Agropecuária do IFSertãoPE – Campus Ouricuri, exercício 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em face do resultado deserto do procedimento licitatório anterior (Processo SEI nº 23416.100016/2026-82), com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO 1 FRIOS E EMBUTIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]	
1	Bacon - Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produzido, embalado, rotulado e transportado conforme normas da legislação sanitária vigente. SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem lacrada.		447668	Quilograma	35	R\$ 51,70	R\$ 1.809,50

2	Linguiça calabresa - Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado. SIE ou SIF. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem lacrada.	447702	Quilograma	10	R\$ 30,62	R\$ 306,20
3	Presunto cozido de Peru - Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado. Marca nacionalmente conhecida, 1ª qualidade (peça inteira). SIE ou SIF. Validade mínima de 2 meses. Embalagem lacrada.	447776	Quilograma	05	R\$ 33,29	R\$ 166,45
4	Salsicha hot dog - Embutido tipo salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado, de frango. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 2,5 kg.	447720	Embalagem de 2,5 kg	02	R\$ 27,90	R\$ 55,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					R\$ 2.337,95	

GRUPO 2 ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS – CAMPUS OURICURI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Açafrão da terra / Cúrcuma - Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó, cor amarela ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Embalagem individual de 50g, íntegra, atóxica, vedada hermeticamente. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 500g.	463857	Embalagem c/ 500g	1	R\$ 23,05	R\$ 23,05
6	Canela em pó - Condimento, tipo: canela, apresentação: pó, fina, nova, sem sujidades, cheiro característico. Embalagem individual plástica cilíndrica com tampa. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem conforme legislação. Embalagem com 500g.	463872	Embalagem c/ 500g	1	R\$ 22,87	R\$ 22,87

7	Cravo da Índia - Condimento, tipo: cravo da Índia, apresentação: flor, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 500g.	463892	Embalagem c/ 500g	1	R\$ 52,03	R\$ 52,03
8	Condimento calabresa - Tempero, tipo: mistura preparada para embutidos cárneos, apresentação: pó, aplicação: linguiça calabresa. Composição principal: Sal, aromas naturais e especiarias. Validade mínima de 10 meses. Embalagem com 500g.	482879	Embalagem c/ 500g	4	R\$ 36,55	R\$ 146,20
9	Condimento califórnia - Tempero tipo mistura preparada para presuntos e apresuntados em geral, apresentação: pó, sabor: especiarias e aromas naturais. Aplicação em presuntos. Embalagem com 1 Kg.	482881	Embalagem c/ 1 Kg	2	R\$ 32,61	R\$ 65,22
10	Colorífico / Colorau - Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó industrial. Constituído pela mistura de milho, urucum, óleo vegetal e sal. Aplicação culinária. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 500g.	463937	Embalagem c/ 500g	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
11	Extrato de tomate - Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: Tomate e sal. Aspecto pastoso e consistente. Não pode ser molho de tomate ralo. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 2 kg.	459670	Embalagem c/ 2 kg	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20
12	Louro em folhas - Condimento, tipo: louro, apresentação: folha desidratada. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 500g.	463904	Embalagem c/ 500g	2	R\$ 23,42	R\$ 46,84
13	Maionese - Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Industrializada, base de leite,	459658	Embalagem sachê 400g	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00

	marca nacionalmente conhecida. Validade mínima de 6 meses. Embalagem sachê com 400g.					
14	Orégano - Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, industrializado, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 500g.	463916	Embalagem c/ 500g	2	R\$ 25,74	R\$ 51,48
15	Pimenta do reino - Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó, pura, industrializada, isenta de materiais estranhos, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 500g.	463919	Embalagem c/ 500g	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
16	Sal de cozinha - Sal, tipo: refinado, moído, branco, de 1ª qualidade, iodado. Rotulagem conforme legislação. Validade mínima de 1 ano. Embalagem com 1 Kg.	454017	Embalagem c/ 1 Kg	14	R\$ 1,93	R\$ 27,02
17	Vinagre de vinho branco - Tipo: neutro, acidez: 4%, aspecto físico: líquido, límpido e sem depósitos. Teor alcoólico máximo 1,0% v/v. Validade mínima de 6 meses. Garrafa com 500 ml.	249818	Garrafa c/ 500 ml	14	R\$ 5,75	R\$ 80,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:		R\$ 733,91				

GRUPO 3 CONFEITARIA – CAMPUS OURICURI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Creme tipo Chantilly - Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal. Embalagem tetra pak. Ideal para recheios e coberturas. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1 litro.	466074	Unidade de 1 litro	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00

19	Chocolate branco - Tipo: branco, apresentação: barra fracionada, sem necessidade de choque térmico ou temperagem. Para produção de bombons, trufas, ovos de páscoa e sobremesas. Barra de 1 kg, padrão Harald ou superior. Validade mínima de 12 meses.	463534	Barra de 1 kg	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	Chocolate meio amargo - Tipo: preto, sabor: meio amargo, apresentação: barra fracionada, sem necessidade de choque térmico ou temperagem. Para produção de bombons, trufas, ovos de páscoa e sobremesas. Embalagem de 1 kg, padrão Harald ou superior. Validade mínima de 12 meses.	467306	Embalagem de 1 kg	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
21	Uva passa preta - Fruta, tipo: uva passa, apresentação: desidratada, seca, preta, sem semente. Rotulagem conforme legislação. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1 kg.	464883	Embalagem c/ 1 kg	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
22	Vinho tinto seco - Cor: tinto, classe: mesa, teor açúcar: seco. Para preparações culinárias. Rotulagem conforme legislação. Garrafa com 750 mL.	226435	Garrafa 750 ml	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
23	Ameixa seca - Fruta, tipo: ameixa, apresentação: desidratada/seca, preta, sem caroço, 1ª qualidade. Isenta de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1 kg.	474374	Embalagem c/ 1 kg	5	R\$ 41,90	R\$ 209,50
24	Polvilho azedo - Amido de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto: pó tipo 1. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.	459080	Embalagem de 500g	2	R\$ 9,07	R\$ 18,14
25	Polvilho doce - Amido de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: pó, acidez: polvilho doce, aspecto: pó tipo 1. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.	462474	Embalagem de 500g	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00

26	Gelatina sem sabor - Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: vegetal, sem corantes artificiais. Pacote de 25g.	462723	Pacote de 25g	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20
27	Glicose de milho - Ingredientes: glicose de milho e açúcar invertido. Prazo de validade: 1 ano. Validade mínima de 6 meses. Frasco com 350 gramas.	223049	Frasco c/ 350g	3	R\$ 25,75	R\$ 77,25
28	Cereja em calda - Doce não confeitado, tipo: em calda, sabor: cereja. Validade mínima de 6 meses. Embalagem com 125g.	462670	Embalagem c/ 125g	13	R\$ 19,76	R\$ 256,88
29	Goiabada em massa - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, tipo de corte. Embalagem íntegra, sem furos. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 300g.	462611	Embalagem de 300g	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
30	Chocolate em pó - Tipo: preto, apresentação: pó, sabor: tradicional, 50% de cacau. Solúvel. Indicado para bolos, brigadeiros, tortas, cremes, recheios, coberturas, caldas e mousses. Tabela nutricional impressa na embalagem. Caixa de 200g.	463547	Caixa de 200g	30	R\$ 28,89	R\$ 866,70
31	Leite condensado - Tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Embalagem Tetra pack, 1ª qualidade. Não pode ser mistura láctea. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 395g.	464014	Embalagem de 395g	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
32	Creme de leite UHT - Teor de gordura: 21 a 40%, processamento: UHT, 1ª qualidade. Não pode ser mistura láctea. Com SIF. Validade mínima de 3 meses. Embalagem com 200g.	446534	Embalagem c/ 200g	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:		R\$ 2.536,87				

GRUPO 4 HORTIFRUTI – CAMPUS OURICURI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Abacaxi pérola - Fruta, tipo: abacaxi pérola, in natura (Ananas comosus), tamanho médio, polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura.	464374	Quilograma	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	Abóbora - Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá/japonesa. Nova, firme, sem machucados, sem partes escurecidas ou amolecidas.	463748	Quilograma	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
35	Alho - Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, in natura, aspecto físico em cabeça, tamanho grande.	463938	Quilograma	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
36	Banana prata - Fruta, tipo: banana prata/banana branca, in natura.	464381	Quilograma	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
37	Batata inglesa - Legume in natura, tipo: batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho grande, lisa, sem brotos ou partes verdes.	463754	Quilograma	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
38	Batata-doce - Legume in natura, tipo: batata doce roxa, com casca firme, sem cortes, sem sinais de umidade e sem bolor.	463753	Quilograma	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
39	Cebola - Legume in natura, tipo: cebola branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas.	463781	Quilograma	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
40	Cenoura - Legume in natura, tipo: cenoura, alaranjada, sem material terroso, livre de parasitos e larvas, sem danos, sem brotos, grau de maturação madura.	463770	Quilograma	5	R\$ 7,03	R\$ 35,15
41	Coentro - Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades.	463876	Quilograma	10	R\$ 18,75	R\$187,50

42	Goiaba vermelha - Fruta, tipo: goiaba vermelha, in natura. De primeira, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	464392	Quilograma	15	R\$ 6,81	R\$ 102,15
43	Laranja pera - Fruta, tipo: laranja pera, in natura.	464393	Quilograma	15	R\$ 5,47	R\$ 82,05
44	Limão taiti - Fruta, tipo: limão taiti, in natura.	464398	Quilograma	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
45	Maçã gala - Fruta, tipo: maçã gala, in natura, nacional, selecionada, tamanho médio.	464400	Quilograma	15	R\$ 12,95	R\$ 194,25
46	Mamão formosa - Fruta, tipo: mamão formosa, íntegro, sem machucados, sem furos, sem partes amolecidas, não muito maduros.	464405	Quilograma	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
47	Mandioca sem casca congelada - Legume processado, tipo: mandioca, sem casca, congelada, sem injúrias, sem doenças, sem escurecimento, embalada a vácuo. Rotulagem conforme legislação.	466600	Quilograma	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
48	Manga palmer - Fruta, tipo: manga palmer, in natura. Limpa, madura, tenra e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão. Peso igual ou superior a 400g cada.	464407	Quilograma	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80
49	Milho verde em espiga - Legume in natura, tipo: milho verde, em espigas com palhas íntegras, sem partes amolecidas ou estragadas.	463797	Quilograma	10	R\$10,56	R\$ 105,60
50	Morango - Fruta, tipo: morango, in natura, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Embalagem com 1 kg.	464328	Embalagem c/ 1 kg	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00

51	Pepino - Legume in natura, tipo: pepino, coloração verde, firme, sem injúrias.	463796	Quilograma	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20
52	Pêra - Fruta, tipo: pera williams. Casca firme (sem ser dura), sem cortes, rachaduras ou manchas pardas.	464428	Quilograma	5	R\$ 16,74	R\$ 83,70
53	Repolho branco - Verdura in natura, tipo: repolho branco/verde, 1ª qualidade, tamanho grande, sem manchas ou partes murchas.	463839	Quilograma	3	R\$ 6,99	R\$ 20,97
54	Tomate - Legume in natura, tipo: tomate salada/paulista, graúdo, in natura, 1ª qualidade, sem machucados, sem furos, firmes, maduro.	464436	Quilograma	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
55	Uva red globe - Fruta, tipo: uva red globe, formato redondo, casca com textura lisa e fina, sabor adocicado.	464454	Quilograma	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 4:		R\$ 3.103,56				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 8.712,29
--	---------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento equivalente ao contrato, admitida sua prorrogação sucessiva, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de natureza continuada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000007/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025
 - III) Id do item no PCA: 53, 54, 55, 56
 - IV) Classe/Grupo: 8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8905 - CARNES, AVES E PEIXES; 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158570-50/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. as embalagens utilizem materiais recicláveis, com o menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Não há vedação específica de marcas ou produtos nesta contratação. Serão aceitos produtos de qualquer marca, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

- 4.3. Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista a objetividade das especificações e a natureza dos produtos alimentícios licitados, cujo controle de qualidade será realizado no ato do recebimento pela fiscalização técnica.
- Subcontratação
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o baixo valor da contratação e a baixa complexidade do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.6. Na presente contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a reserva de cotas para ME/EPP prevista para procedimentos licitatórios. O interessado poderá ser ME, EPP ou MEI, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da solicitação (envio do empenho ou instrumento equivalente), em remessa única ou parcelada conforme necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir da data de recebimento do pedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
IFSertãoPE – Campus Ouricuri | Estrada do Tamboril, S/N – Zona Rural – Ouricuri/PE – CEP: 56200-000
- 5.3.1. O local de recebimento será o almoxarifado do Campus Ouricuri ou a área de Laboratório de Agroindústria, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 15h, conforme acordado previamente com o fiscal técnico.
- 5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ressalvadas as especificações individuais de cada item constantes no item 1.1 deste Termo, que prevalecem sobre esta regra geral.
- 5.4. O veículo de entrega deverá ser fechado, adequadamente higienizado, com ausência de sujidades e em bom estado de conservação. As entregas não poderão ser realizadas por vans ou veículos de transporte coletivo de passageiros.
- 5.5. Os funcionários da empresa transportadora deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, atendendo às boas práticas de higiene pessoal dos serviços de alimentação.
- 5.6. A temperatura interna do veículo deverá ser compatível com a temperatura de transporte e recebimento dos produtos, conforme quadro abaixo:

PRODUTOS	TEMPERATURA DE TRANSPORTE /RECEBIMENTO
Produtos congelados (carnes, pescado, polpa)	Congelados em torno de -18°C ou inferior, ou conforme orientação do fabricante.
Frios, embutidos, derivados lácteos e outros refrigerados	Refrigerados de 0 até 5°C, ou conforme orientação do fabricante.
Hortifruti in natura e produtos secos (grãos, cereais, farináceos, enlatados, vidrarias etc.)	Temperatura ambiente (não superior a 25°C), em ambiente arejado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. Os produtos fornecidos deverão observar os prazos de validade mínimos previstos neste Termo de Referência e atender integralmente às especificações sanitárias e de qualidade exigidas, respondendo a contratada por vícios, defeitos ou inadequações constatadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Gestor do Contrato

- 6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, elaborar relatório final e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
 - 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
 - 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
 - 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.
- 7.10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: licitação anterior declarada deserta (Processo SEI nº 23416.100016/2026-82 – Pregão Eletrônico), não podendo ser repetida sem prejuízo para a Administração em razão do comprometimento do calendário letivo de 2026 e da necessidade urgente de insumos para aulas práticas dos cursos técnicos e tecnológicos. Foram mantidas as especificações e condições essenciais originalmente estabelecidas no procedimento licitatório anteriormente realizado, observadas as disposições do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Administração, durante a vigência do instrumento contratual.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, com base na pesquisa de preços nº 1/2026 (UASG 158570), adotando-se a mediana como método de cálculo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. Tendo em vista o baixo valor da contratação (R\$ 8.712,29), não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices de liquidez.
- 9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em qualquer quantidade de item similar ao licitado.
- 9.24.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.712,29 (oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2. A estimativa de custo foi apurada mediante pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br (Pesquisa nº 1/2026 – UASG 158570), com adoção da mediana como critério estatístico, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 10.3. O enquadramento desta contratação como dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, independe do valor da contratação, uma vez que o fundamento é a deserção do procedimento licitatório anterior.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 26430/158570*
- II) Fonte de recursos: 1000000000*
- III) Programa de trabalho: 231742*
- IV) Elemento de despesa: 339030*
- V) Plano interno: L20RLP01FUN*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. A divulgação do aviso de dispensa de licitação eletrônica deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Aplica-se subsidiariamente a este Termo de Referência o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas pertinentes emitidas pela SEGES/ME e demais normas regulamentadoras vigentes.

Willame Custodio Dias

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento – COUR
SIAPE 3075917 | UASG 158570

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao contrato ou instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: (a) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e (b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta RFB/DAU; certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual; CRF/FGTS; e CNDT;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.12. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: (a) de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) das indenizações e multas cabíveis.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Petrolina-PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLAME CUSTODIO DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:27:11.

ALUISIO DENNES DE SOUSA ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:47:04.

MARIZANIA SENA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

JOICE SIMONE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JOSE WILLAMS NOGUEIRA DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 16:28:02.